



**PARECER Nº 2028, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 535, DE 2024**

De autoria da Deputada Professora Bebel, o projeto em epígrafe objetiva é instituir o “Dia Estadual do Cavaleiro”, a ser celebrado anualmente no Estado de São Paulo o último domingo do mês de julho.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 98ª a 102ª Sessões Ordinárias (de 07 a 13/08/2024), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise propõe a instituição do "Dia Estadual do Cavaleiro", a ser celebrado anualmente no Estado de São Paulo, no último domingo do mês de julho. A proposição visa reconhecer e valorizar a significativa manifestação cultural representada pelas romarias, marchas e reuniões de cavaleiros, que, montados em seus cavalos e trajando vestes típicas, remetem às raízes rurais do Estado.

A iniciativa é válida e oportuna, pois enaltece uma tradição que reforça a identidade cultural do Estado, além de promover o turismo e a valorização das atividades equestres, que possuem grande relevância histórica e social em São Paulo.

Ademais, a competência para legislar sobre tal matéria é concorrente, conforme estabelecido pelos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado de São Paulo, em conjunto com os artigos 145, §1º, e 146, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da

Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno. Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 535, de 2024.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2024.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator